PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de equipamento com fornecimento de reagentes para realização de testes de coagulação e hematológicos para o Laboratório do Hospital Municipal de Governador Valadares, conforme especificações contidas no Edital e neste Termo de Referência.

1.2. Os itens abaixo são destinados **a ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.**

Item	Descrição	Quant.	Unit.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE I - COAGULAÇÃO					
1	**Equipamento de Automação para Coagulação:** 1. 01 (um) Equipamento totalmente automatizado para Coagulação. 2. Capacidade: mínimo 90 tubos de amostra com citrato ou recipientes de amostra secundários; 3. Leitura de código de barras de amostras e reagentes e gerenciamento de dados; 4. Modo operacional por lotes e acesso aleatório; 5. Amostra em tubo primário; 6. Diluição direta de amostras; 7. Detecção de nível/coágulo na agulha; 8. Detecção de volume de reagentes controlada; 9. Calibração automatizada em múltiplos pontos; 10. Módulo de Controle de Qualidade (Gráfico de Levey-Jenings e Regras de Westgard); 11. Interface de conexão LIS, 12. Disponível para uso 24h e com reinício imediato. Carregamento contínuo para amostras e reagentes com rastreabilidade por código de barras. 13. Metodologia coagulométrica, Cromogênicos e Imunoturbidimétrica. 14. Possuir no mínimo 4 canais de leitura e 16 canais de incubação. 15. Gestão das amostras urgentes (STAT) imediata, qualquer posição pode se tornar posição de prioridade de análise para o instrumento. 16. Equipamentos novos, de primeiro uso, exceto caso o equipamento já esteja instalado no laboratório do HMGV há menos de 1 (um) ano. Nesta situação será aceito os aparelhos já insalados no laboratório do HMGV.	12	MESES	R$ 9.582,53	R$ 114.990,36
2	**Equipamento back up** 1. 01 (um) Equipamento totalmente automatizado para Coagulação; 2. Capacidade: mínimo 20 tubos de amostra com citrato ou recipientes de amostra secundários; 3. Leitura de absorbância por meio de fotodetector, leitura de código de barras de	12	MESES	R$ 9.394,50	R$ 112.734,00

	amostras e reagentes e gerenciamento de dados; 4. Modo operacional por lotes e acesso aleatório; 5. Amostra em tubo primário; 6. Diluição direta de amostras; 7. Detecção de nível/coágulo na agulha; 8. Detecção de volume de reagentes controlada; 9. Calibração automatizada em múltiplos pontos; 10. Módulo de Controle de Qualidade (Gráfico de Levey-Jenings e Regras de Westgard), 11. Interface de conexão LIS. 12. Equipamentos novos, de primeiro uso, exceto caso o equipamento já esteja instalado no laboratório do HMGV há menos de 1 (um) ano. Nesta situação será aceito os aparelhos já insalados no laboratório do HMGV.				
3	Reagente para determinação de TTPA. Reagente liofilizado ou pronto para uso em frascos individuais de até 10mL. Cloreto de Cálcio: pronto para uso.	15.000	TESTES	7,09	R$ 106.350,00
4	Reagente para determinação de Tempo e Atividade de Protrombina, ISI entre 0,9 -1,1. Metodologia Coagulométrica. Apresentação: material liofilizado, para reconstituição ou pronto para uso. Apresentação em frascos de até 10,0 mL.	78.000	TESTES	6,87	R$ 535.860,00
5	Reagente para dosagem de fibrinogênio. Apresentação em frascos individuais de até 5,0 mL.	1.000	TESTES	9,12	R$ 9.120,00
6	Reagente para dosagem de D-Dímero. Determinação quantitativa dos níveis de Dímero D pelo método imunoturbidimétrico. Estabilidade on board de 15 dias.	10.000	TESTES	40,99	R$ 409.900,00
				TOTAL	R$ 1.288.954,36

Item	Descrição	Quant.	Unit.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE II - HEMATOLÓGICO					
1	2 (dois) Equipamento, com no mínimo 29 parâmetros com diferencial de leucócitos em 05 (cinco) partes, apresentando distribuição por histogramas, bem como seus valores percentuais e globais, Reticulócitos, sendo capaz de reconhecer leucócitos jovens e eritroblastos e células morfologicamente anormais, com sinalização para o operador; Contagem total de leucócitos; contagem total de eritrócitos; contagem de plaquetas; contagem de reticulócitos; determinação de hematócrito; determinação de VCM, HCM, CHCM e RDW, VPM; realizar no mínimo contagem de linfócitos, monócitos, basófilos, neutrófilos e eosinófilos (valor absoluto e relativo); histogramas dos parâmetros; **realizar contagem em líquidos corporais (contagem global de leucócitos e eritrócitos, contagem de mononucleados e polimorfonucleados, em % e absoluto);** procedimentos de limpeza e calibração automatiza das; alarmes patológicos de série vermelha, série branca e plaquetas; alarmes para falha de contagem.	12	MÊS	R$ 13.406,19	R$ 160.874,28

	1- Equipamento totalmente automatizado, com acesso randômico e contínuo, compacto que não utiliza compressor externo, com carregador de amostras, homogeneização realizada pelo analisador de forma automática, identifica com leitor de código de barras e aspira automaticamente as amostras por sistema aberto e fechado, conforme seleção pelo operador;				
	2- Equipamentos com operação contínua e possibilidade para execução de amostras de emergência; Equipamentos novos, de primeiro uso, exceto caso o equipamento já esteja instalado no laboratório do HMGV há menos de 1 (um) ano. Nesta situação será aceito os aparelhos já insalados no laboratório do HMGV.				
	3- Utilização de reagentes prontos para uso.				
	4- O controle do volume de reagentes deverá ser automático, com alerta através de sensores.				
	5- Metodologia de análise: Utilizar tecnologia de diferenciação leucocitária, contagem de série vermelha, contagem de plaquetas e reticulócitos, utilizando **no mínimo uma das metodologias** : impedância, citometria de fluxo, citometria de fluxofluorescente, citoquímica, espectrofotometria, laser.				
	6- Capacidade de realização de no mínimo de 110 testes/hora;				
	7- Utilização de 04 a 10 reagentes distintos.				
	8- Ter no mínimo 50 posições para amostras com carregamento contínuo de racks sem interrupção da rotina.				
	9- Deverá ser capaz de identificar amostras sem e com código de barras. Leitor automático de código de barras incorporado ao sistema. Na impossibilidade de correto funcionamento deste, devido à pane ou defeito, um leitor de código de barras de acesso manual, deve estar disponível, para a realização da identificação das amostras e dos testes a serem realizados.				
	10- Ter capacidade para interfaceamento bidirecional.				
	11- -Os manuais deverão ser escritos em língua portuguesa ou, quando traduzidos, entregar o manual traduzido e na língua original.;				
	12- “Software” deverá estar em português,				
	13- Os reagentes e controle hematológico devem ser da mesma marca do equipamento contador de células ou de marca autorizada pelo fabricante do equipamento, para a perfeita manutenção da qualidade dos resultados e também para a preservação do equipamento;				
	14- Equipamento de bancada, sem uso de compressor externo;				
	15- Os reagentes devem ser livres de azida e cianeto, não podendo causar riscos de câncer e danos irreversíveis à saúde.				
	16- Limpeza e calibração automática, com calibração estável;				
	17 - Armazenamento de dados de no mínimo 10.000 resultados de pacientes na memória;				

	18- Permitir arquivamento e recuperação (backup) dos dados dos pacientes, CQ e calibração em qualquer meio magnético pertinente (CD, DVD pendrive, HD externo), fornecido pela empresa ganhadora com capacidade adequada ao volume de dados a serem armazenados por 5 anos, conforme da RDC 302/2005 (Regulamento para funcionamento de Laboratórios Clínicos).Possibilitar o backup de dados em CD, DVD, pendrive ou HD externo em arquivos que possam ser acessados por programas usuais, como Word, Excel ou Adobe Reader.				
	19- Terauto-inventário, ou seja, informar em tempo real as quantidades, estabilidade, bem como lotes de todos os insumos e reagente.				
	20- Sistema de “NO BREAK” adequado a todos os equipamentos, com capacidade para manter o equipamento em pleno funcionamento por, no mínimo 30 minutos em caso de interrupção do fornecimento de energia. No caso de defeito ou danos os aparelhos de “no break” deverão ser substituídos sem ônus para a contratante.				
	21- Sistema de interfaceamento bidirecional, com leitura de códigos de barra;				
	22- Controle de qualidade com Estatísticas, Gráficos de Levey-Jennings e Regras de Westgard.				
	23- Fornecimento consumíveis (impressoras, papéis) e sangue controle 3 níveis para as rotinas diárias. A empresa vencedora deverá fornecer reagentes para 100.000 testes de coloração de lâminas em corador hematológico, com necessidade de fornecimento do equipamento				
	24- O Analisador hematológico deverá vir acompanhado de 01 Corador automático de lâminas que pode ser acoplado ou não ao contador hematológico. O Corador de Lâminas deve possuir velocidade mínima de 60 lâminas por hora; com carregamento mínimo de 25 lâminas "on-board". Alerta automático para a falta de reagentes; Coloração e liberação automática de lâminas coradas e secas, prontas para a microscopia; Ter possibilidade de inserção contínua das lâminas e que permite a coloração de lâminas de emergência sem necessidade de interromper a rotina previamente programada; o kit Corante deve ser da mesma marca do equipamento corador automático de lâminas ofertado, para garantia da qualidade do resultado e perfeito funcionamento do equipamento.				
2	Reagentes para a realização de testes hematológicos: hemograma completo, contagem de plaquetas	110.000	testes	R$ 4,43	R$ 487.300,00
3	Reagente para contagem de reticulócitos	5.000	testes	R$ 4,47	R$ 22.350,00
4	Fluidos Corporais (totalmente automatizado nos equipamentos locados, incluindo Controle, reagentes e todos os insumos necessários para realização dos testes)	2.000	testes	R$ 4,45	R$ 8.900,00
				TOTAL	R$ 679.424,28

VALOR TOTAL	R$ 1.968.378,64

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura e publicação do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como comum, conforme Decreto Municipal n° 11.929, de 20 de dezembro de 2023.
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Hospital Municipal de Governador Valadares (HMGV) é uma unidade referência para Gestante de Alto Risco e Neonatalogia, entre outros atendimentos de urgência/emergência, sendo o único Pronto Socorro SUS com porta de entrada em toda Macrorregião Leste, composta por 83 municípios e aproximadamente 1.600.000(um milhão e seiscentos mil) habitantes. O Hospital Municipal conta com várias unidades de CUIDADOS INTENSIVOS, sendo: 20 (vinte) leitos de UTI Neonatal, 38 (trinta e oito) leitos de CTI Adulto), 10 leitos de AVE, enfermarias de cuidados intensivos além da Sala de Emergência, com atendimento 100% (cem por cento) SUS, atendendo paciente com idades, patologias das mais diversas em inúmeras especialidades médicas.
Nesse contexto, o Laboratório de Análises Clínicas do hospital desempenha papel essencial no suporte diagnóstico para pacientes atendidos nas diversas áreas assistenciais, incluindo pronto atendimento, internações clínicas e cirúrgicas, unidades de terapia intensiva (UTI adulto e neonatal), centro obstétrico, além dos atendimentos ambulatoriais e de apoio às especialidades médicas. A realização de exames laboratoriais com agilidade, precisão e confiabilidade é fundamental para subsidiar a tomada de decisões clínicas, contribuindo diretamente para a segurança do paciente e para a efetividade dos tratamentos realizados na unidade.
Dentre os exames laboratoriais indispensáveis à rotina hospitalar destacam-se os testes hematológicos e de coagulação, os quais são amplamente utilizados na avaliação de quadros clínicos diversos, tais como infecções, anemias, distúrbios hemorrágicos, acompanhamento de terapias anticoagulantes, avaliação pré-operatória, monitoramento de pacientes críticos e suporte diagnóstico em situações de urgência e emergência.
Considerando a elevada demanda por esses exames, bem como a necessidade de resultados rápidos e confiáveis para atendimento adequado aos pacientes, torna-se imprescindível que o laboratório hospitalar disponha de equipamentos modernos, automatizados e com alto desempenho operacional, capazes de garantir produtividade, padronização dos resultados e redução do tempo de liberação dos exames.
Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos laboratoriais com fornecimento de reagentes apresenta-se como a solução mais adequada para a Administração Pública, uma vez que esse modelo permite o acesso a tecnologia atualizada, manutenção especializada permanente e fornecimento contínuo de insumos necessários à realização dos exames, garantindo a continuidade dos serviços laboratoriais.
Além disso, a locação associada ao fornecimento de reagentes transfere à empresa contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assistência técnica especializada, substituição de peças e suporte operacional, reduzindo riscos de paralisação dos serviços e evitando custos adicionais relacionados à aquisição de equipamentos, depreciação tecnológica e formação de estoque de reagentes incompatíveis com diferentes plataformas analíticas.
Ressalta-se ainda que a adoção desse modelo de contratação é prática amplamente utilizada na área da saúde pública, especialmente em laboratórios hospitalares, por proporcionar maior eficiência operacional, previsibilidade de custos e garantia de continuidade do serviço, fatores essenciais para a manutenção da qualidade assistencial prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.
Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento adequado e contínuo do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal de Governador Valadares, garantindo a realização dos exames hematológicos e de coagulação com qualidade, confiabilidade e agilidade, elementos indispensáveis para o suporte diagnóstico e para a adequada assistência à saúde da população atendida.
Justificativa por Lote:
O julgamento será por lote não ocorrendo o parcelamento dos itens entre as licitantes, visto que poderia ocorrer a incompatibilidade entre as marcas do REAGENTES e os EQUIPAMENTOS de coagulação e de hematológico, o que poderia ocasionar prejuízos na assistência ao paciente que

estão internados no HMGV. Informamos que as empresas poderão concorrer entre si, obedecendo-se ao princípio da impessoalidade e da competitividade. Agrupar a locação dos equipamentos com os reagentes em lote, permite assegurar que os equipamentos sejam compatíveis com os reagentes e garantam a eficiência do diagnóstico e assegurar a continuidade dos serviços.
Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para garantir o pleno funcionamento do laboratório hospitalar e a manutenção da qualidade dos serviços de diagnóstico, essenciais para o suporte às atividades assistenciais do Hospital Municipal de Governador Valadares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os itens a serem adquiridos enquadra-se como bem comum, conforme descrito no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021; “bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”, podendo, portanto, ser licitado através da modalidade Pregão Eletrônico com confecção de Termo de contrato. O Critério de Julgamento será o menor preço por lote.
A Contratação de empresa especializada para a locação de equipamento com fornecimento de reagentes para realização de testes de coagulação e hematológicos para o Laboratório, por conta da contratada, apresentando vantajosidade para a Administração Pública, que irá certificar-se que os licitantes apresentem equipamentos e insumos de qualidade para cumprimento das normas técnicas e da assistência prestada com segurança, resolutividade e economicidade. O fornecimento dos insumos para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos do laboratório e fornecimentos de reagentes para realizar os testes de coagulação e de hematológico do laboratório do Hospital Municipal de Governador Valadares (HMGV) abrange todo o ciclo de vida do objeto necessário para a operacionalidade do laboratório. Este processo inclui não apenas a locação dos equipamentos e insumos reagentes, mas também considera aspectos cruciais como manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental.
É importante ressaltar que o processo de locação impede o município de adquirir um equipamento que pode entrar em obsolescência tecnológica de forma imprevisível, sendo um possível fator de aumento dos custos e oneração do município, com processos de manutenção técnica que seriam de responsabilidade da Administração pública ou em casos em que a Prefeitura precisa realizar uma nova compra/aquisição do objeto que passa a compor o parque/patrimônio tecnológico do município e que se torna desatualizado com o tempo. O modelo de locação dos equipamentos, em detrimento ao de aquisição dos equipamentos definitivo, é justificado pelos seguintes motivos: no caso de qualquer tipo de falha, permite a rápida assistência técnica sem prejuízo para a rotina de atendimento aos pacientes ou para a Administração Pública, ou a sua substituição no caso de os equipamentos apresentarem defeitos que não possam ser reparados. Observa-se também a obsolescência do parque tecnológico com a aquisição dos equipamentos de hematologia, estando o mercado a todo momento renovando e atualizando a tecnologia dos equipamentos, o que ocasionaria com o passar dos anos um equipamento desatualizado tecnologicamente e obsoleto.
A locação não tem o caráter vinculativo da aquisição, que potencialmente demandaria à Administração Pública adquirir peças para a assistência técnica (corretiva, preventiva) durante toda a vida útil do equipamento junto a empresa detentora do equipamento, com eventual restrição da concorrência bem como anti-economicidade e, finalmente, gerando gastos, mesmo com tecnologia em obsolescência. A aquisição dos reagentes se faz necessários juntamente com os equipamentos devido a compatibilidade dos equipamentos com os reagentes, tendo em vista que os reagentes são fabricados e comercializados com compatibilidade de uma específica marca
Justificamos que a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos com fornecimento de reagentes destinados à realização de testes de coagulação e hematológicos no Laboratório do Hospital Municipal de Governador Valadares será realizada processo em lote, considerando a necessidade de garantir a plena compatibilidade entre os equipamentos disponibilizados e os respectivos reagentes, insumos e acessórios utilizados na execução dos exames. Os analisadores laboratoriais utilizados para testes hematológicos e de coagulação possuem tecnologia específica e, em regra, operam com reagentes próprios, desenvolvidos e validados pelos fabricantes para funcionamento adequado dos equipamentos. Dessa forma, a eventual divisão do objeto em itens separados poderia comprometer a compatibilidade técnica entre equipamentos e reagentes, acarretando riscos à qualidade e à confiabilidade dos resultados laboratoriais, além de dificultar a responsabilização técnica e contratual em caso de falhas no funcionamento dos equipamentos ou nos resultados dos exames. Ademais, a contratação por lote

permite a centralização da responsabilidade em um único fornecedor, que ficará responsável pelo fornecimento dos equipamentos, reagentes, insumos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e assistência técnica especializada, garantindo maior eficiência na gestão contratual e reduzindo riscos de descontinuidade na realização dos exames. Ressalta-se, ainda, que a adoção desse modelo contribui para maior economicidade e eficiência administrativa, uma vez que simplifica o acompanhamento e a fiscalização do contrato, assegura suporte técnico integrado e garante o pleno funcionamento do sistema laboratorial necessário ao atendimento da demanda assistencial do Hospital Municipal de Governador Valadares. Dessa forma, a contratação por lote mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a qualidade, a continuidade e a segurança na prestação dos serviços laboratoriais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. O Critério de Julgamento será o Menor Preço por Lote.

O Modo de Disputa será conforme o art. 56 da lei 14.133/2021adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura e publicação do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Considerando todo o Ciclo de Vida do Objeto: o planejamento é a base fundamental que envolve a definição da quantidade de meses estimados para locação do objeto e também os insumos necessários para atendimento de um período de 12 meses, baseando-se nos dados históricos de consumo e nas previsões de necessidades futuras.

Sendo também definidos os critérios e especificações do serviço contínuo, em relação ao fornecimento para a locação de equipamento com fornecimento de reagentes para realização de testes de coagulação e hematológicos, assistência técnica, e por fim, o funcionamento pleno das mesmas. Devem ser observados alguns aspectos fundamentais no ciclo de vida, como à manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental.

Reposição e Renovação: Periodicamente, será realizado um monitoramento contínuo do estoque para identificar necessidades de reposição dos reagentes. A reposição será feita de acordo com os níveis pré-estabelecidos, assegurando a disponibilidade contínua dos materiais sem interrupções nas atividades hospitalares.

Depreciação e Descarte Sustentável: Ao final de suas vidas úteis, os materiais serão descartados de maneira ambientalmente responsável, seguindo as normas e regulamentações vigentes para minimizar impactos ambientais. Serão consideradas práticas de reciclagem e descarte adequado, promovendo a sustentabilidade ambiental.

Impacto Ambiental: A escolha dos materiais também leva em conta critérios ambientais, priorizando produtos recicláveis e de baixo impacto ambiental sempre que possível. A implementação de práticas sustentáveis na escolha dos fornecedores e na gestão dos resíduos contribui para a redução do impacto ambiental global do HMGV.

O bem a ser adquirido é comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

Os itens não envolvem técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução. Além disso, o atendimento do contrato não está sujeito a risco previsível, pois inexiste dificuldade de transmitir aos licitantes a complexidade do trabalho e o nível exigido da capacitação.

Os itens, conforme definidos no edital, devido à padronização existente no mercado, atendem a protocolos, métodos e técnicas já pré-estabelecidos e conhecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

A caracterização de um bem comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

Os itens a serem adquiridos enquadra-se como bem comum, conforme descrito no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 “bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Em suma, a solução escolhida busca garantir a eficiência operacional e a sustentabilidade ambiental ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, a ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico. A locação de equipamento com fornecimento de reagentes para realização de testes de coagulação e hematológicos para o Laboratório são essenciais para o funcionamento adequado dos serviços de saúde pública e são destinados exclusivamente para uso da Secretaria de Saúde, nas imediações do Hospital Municipal, tratando-se de um serviço de natureza continuada, ininterrupto e imprescindível.
Em atendimento ao princípio da padronização, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade, para definir as especificações adotadas. Encontraram-se as contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública com especificações idênticas ou muito parecidas, garantindo a padronização.

Art. 3º, Inciso I: Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes. A contratação frequente é necessária devido à demanda contínua por esses itens, essenciais para o funcionamento operacional do hospital, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.
• Art. 3º, Inciso II: Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa. Considerando que os itens podem ser demandados em quantidades e momentos variados, a previsão de entregas parceladas pelo SRP se mostra conveniente para garantir o abastecimento contínuo e adequado, sem a necessidade de grandes estoques e com melhor controle de fluxo de caixa.
• Art. 3º, Inciso IV: Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Pela natureza dos itens, não é possível definir antecipadamente o volume exato necessário, uma vez que varia conforme as atividades administrativas e clínicas realizadas pelo hospital. O SRP permite flexibilidade para ajustar as quantidades conforme a demanda real, garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A inclusão de requisitos e critérios de sustentabilidade na licitação para a aquisição dos itens visa assegurar que o processo de aquisição não apenas atenda às necessidades do Hospital, mas também promova práticas sustentáveis alinhadas com a legislação vigente e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU) - 6˚ Edição.
Conforme destacado no Sumário do Guia da AGU, os itens constantes neste estudo, está especificado na parte de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS.

Segue abaixo as principais orientações:

- Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973.
- O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.
- De acordo com o art. 2º, II e III, da RDC nº 16/2014 da ANVISA, a Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16/2014.

Os tópicos elencados acima, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, serão solicitados no Termo de Referência. Desta forma fica evidenciado neste estudo que a contratação segue o princípio e os critérios do Desenvolvimento Nacional Sustentável para que os produtos sejam certificados de forma a atestar sua conformidade com normas técnicas ambientais e de saúde, como aquelas emitidas pela ANVISA e outras entidades reconhecidas; e também estar em conformidade legal e normativa, verificando o atendimento às normas ambientais e sanitárias vigentes, assegurando que todos os registros e autorizações, como o Alvará Sanitário por exemplo e/ou Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), estejam em plena validade, além de terem um Impacto Ambiental Reduzido baseando-se nos fatos supracitados.

A futura contratada deve realizar o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes para a execução do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.
Em cumprimento aos critérios de sustentabilidade, deve-se orientar regularmente os profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de material, além de adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, na recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos pela legislação ambiental, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.
Priorizar, na prestação do serviço, soluções para o uso eficiente de energia, materiais de menor impacto ambiental e obtidos segundo critérios de sustentabilidade, adotando aqueles que ofereçam boa durabilidade, menor impacto ao meio ambiente e facilidade de reciclagem e que sejam também provenientes de empresas que sigam programas de gerenciamento ambiental, qualificado segundo as normas ambientais, por fim, é fundamental a adoção de boas práticas de sustentabilidade baseada na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;
Responsabilidade Social e Econômica: Garantir que a contratação leve em conta práticas de responsabilidade social, incluindo condições de trabalho dignas e a promoção de equidade e inclusão.
Impacto Ambiental Reduzido: A empresa, deverá observar rigorosamente todas as normas e regulamentações relacionadas à sustentabilidade. É fundamental que a empresa esteja em conformidade com a legislação vigente, garantindo práticas que minimizem impactos ambientais. Isso inclui a gestão adequada de resíduos gerados durante a manutenção dos equipamentos, a utilização de materiais e peças que atendam aos critérios de sustentabilidade e eficiência energética, e a adoção de processos que promovam a redução de desperdícios e a reciclagem de componentes sempre que possível. Dessa forma, a contratação não só atende às necessidades técnicas do hospital, mas também contribui para a preservação do meio ambiente e o cumprimento das obrigações legais em termos de sustentabilidade.

4.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

4.2.1-A entrega dos equipamentos se dará no prazo de 20 (vinte) dias uteis, contados da assinatura do contrato/recebimento da Ordem de Empenho no seguinte endereço: Laboratório do Hospital Municipal de Governador Valadares, rua: Teófilo Otoní, n° 361 - Esplanada, Gov. Valadares - MG, 35020-600.
4.2.2-Todas os equipamentos disponibilizados pela empresa vencedora deverão ser novas de primeiro uso.
4.2.3-A entrega dos reagentes se dará de forma parcelada, sendo o prazo de entrega de 20 (vinte) dias uteis, contados da assinatura do contrato/recebimento da Ordem de Empenho no seguinte endereço: almoxarifado do Município situado na Avenida Industrial nº 1777- cep 35040610, Governador Valadares- MG, Jeová Jireh gestão de estoque em logística, Bairro distrito industrial
4.2.4-Os reagentes apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo 80% da sua validade ou ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor nas dependências do Almoxarifado do Hospital Municipal de Governador Valadares. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, considerando apenas o interesse da administração pública.
4.2.5- Os equipamentos para a realização dos exames deverão ser instalados no Laboratório do Hospital Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal, em local a ser indicado pela administração do mesmo, sob responsabilidade total da empresa contratada. Os equipamentos instalados deverão permanecer no Laboratório do Hospital Municipal enquanto houver reagentes em uso pelo contratante independentemente da vigência do contrato.
4.2.6- Os pedidos de reagentes /materiais feitos pela Coordenação do Laboratório do Hospital Municipal/SMS ao fornecedor no decorrer do contrato deverão ser atendidos na sua totalidade e entregues no Almoxarifado Central . O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, reservando-se ao Almoxarifado do Hospital Municipal o direito de, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar qualquer falha no objeto entregue. Somente após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.
4.2.7- A entrega dos itens deverá ser feita no horário de 11:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Não serão recebidos itens fora destes horários.

4.2.8 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.
4.2.9-Os itens deverão ser entregues: a) protegidos e embalados; b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seu telefone/fax/e-mail, número da nota fiscal e do contrato.
4.2.10 -Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.
4.2.11-Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do item em conformidade com os requisitos indicados neste Termo de Referência será gerado, considerando-se:
4.2.12 -Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
4.2.13- Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
4.2.14-A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
4.2.15-Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do item no verso da nota fiscal / fatura.
4.2.16-Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
4.2.17-Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo item entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
4.2.18-Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
4.2.19- O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
4.2.20 -A garantia dos itens deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados da data do ateste / aceitação do Item. 4.3.21- A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal do Município.
4.2.22-À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
4.2.23 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta ata será a Secretaria requisitante, observados os Artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.
4.2.24. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não permitir a execução do serviço em desacordo com o previsto nesta ata, podendo cancelar a prestação dos serviços e aplicar o disposto no Art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2.25. A execução do serviço constantes desta ata se dará de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria requisitante.
4.2.26. De posse dos documentos apresentados pela Contratada, a Secretaria requisitante receberá os serviços provisoriamente, para verificação de quantidades, preços, prazos e outras especificações pertinentes.
4.2.27. Encontrando irregularidade, a Secretaria requisitante, fixará o prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contratada para regularização;
4.2.28. No ato do recebimento provisório, a Secretaria requisitante emitirá Termo respectivo, e, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, será considerado o recebimento definitivo, caso a Secretaria requisitante não manifeste; 4. 3..29. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias

4.2.30. Em nenhuma hipótese, será admitida execução do serviço com materiais diferentes das exigências e propostas contidas nesta ata.
A CONTRATADA declara estar ciente e concorda que a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte será realizada nos termos do Decreto nº 11.859 de 07/07/2023, do Município de Governador Valadares, observando as regras estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, sendo que a não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da referida Instrução Normativa.

4.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
4.3.1. A CONTRATADA fica responsável por realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente certame com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário, calibrações, testes de segurança elétricas, somente com técnicos especializados credenciados.
4.3.2. A CONTRATADA será responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra, das ferramentas e peças necessárias para a realização dos serviços;
4.3.3. O despacho e as despesas com o transporte dos equipamentos para fins de assistência técnica serão de responsabilidade da CONTRATADA;
4.3.4. A assistência técnica PREVENTIVA deverá ser realizada a partir da instalação dos equipamentos em prazo de 03 em 03 meses. Essa assistência será de responsabilidade da contratada durante a permanência dos equipamentos e uso dos reagentes pelo contratante.
4.3.5. A assistência técnica CORRETIVA deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, a partir da comunicação da ocorrência (por email, whatsapp, mensagem de texto ou diretamente por teleforne) e estar disponível por 48 horas. Não contará para efeito de manutenção corretiva o atendimento por telefone ou remotamente, deverá ser exclusivamente presencial. Essa assistência será de responsabilidade da contratada durante a permanência dos equipamentos e uso dos reagentes pelo contratante.
4.3.6. Caso algum dos equipamentos fiquem sem uso, após pedido de assistência corretiva que não for sanado em 48 horas, cada dia do equipamento parado será descontado 1/30 avos no valor do aluguel automaticamente.
4.3.7. Todos os consumíveis e descartáveis necessários à realização dos testes, incluindo: cubetas, mixes, fitas, papéis, rotores, cartuchos ou tonners para impressoras, calibradores, controles comerciais e outros, deverão ser fornecidos sem ônus para a instituição em quantidade solitada pela contratante. Esse fornecimento será de responsabilidade da contratada durante a permanência dos equipamentos e uso dos reagentes pelo contratante.
4.3.8. A falta de consumíveis e descartáveis para realização dos testes será passível de advertência configurando descumprimento do contrato, podendo ser penalizada legalmente.
4.3.9. A empresa contratada se responsabilizará em manter no Laboratório do Hospital Municipal de Governador Valadares um estoque de peças de manutenção que sofram maior desgaste.
4.3.10. A Contratada do Lote I - Coagulação deverá fornecer 1 (um) refrigerador com porta de vidro/expositor necessária para o armazenamento dos reagentes, e ficara responsável pela manutenção do refrigerador enquanto o contrato tiver vigente.
4.3.11. Os equipamentos devem ser acompanhados de bulas e manuais em português.
4.3.12. Qualquer aparelho ou módulo que apresentar defeitos frequentes e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituído por outro equivalente sem nenhum ônus para a instituição contratante. Se ocorrer um alto índice de paradas dos equipamentos, será considerado um critério para rompimento do contrato.
4.3.13. A empresa contratada será responsável por quaisquer consequências advindas de defeitos nos aparelhos quando ciente do fato, não o corrigir prontamente.
4.3.14. Os equipamentos deverão ser acompanhados de um monitor, um computador acoplado ou externo, um teclado, uma impressora jato de tinta e sistema de NO BREAK.
4.3.15. O Interfaceamento dos equipamentos durante a vigência do contrato será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
4.3.16. Os fabricantes dos reagentes deverão possuir laudo de Boas Práticas de Fabricação e Controle quando nacionais e Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde quando estrangeiras.
4.3.17. Os equipamentos deverão possuir Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde ou comprovante de isenção quando for o caso. Equipamentos com registro em andamento deverão apresentar protocolo do mesmo.

4.3.18. Em caso de distribuidores autorizados é necessário o credenciamento para comercialização e prestação de serviços fornecida pelo fabricante do equipamento ou pelo detentor do registro na Anvisa
4.3.19. Deverá ser julgada a proposta do lote completo de cada processo e os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado ou de marca autorizada pelo fabricante do equipamento.

4.4. DOS TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES
O vencedor deverá prestar treinamento para toda a equipe do Laboratório, capacitando-os a manusear as máquinas com segurança. Fica determinado que os treinamentos e/ou capacitações deverão acontecer com horário agendado em 02 (dois) dias. O cronograma de treinamento e/ou capacitações será apresentado e encaminhado previamente ao vencedor com no mínimo 10 (dias) dias de antecedência.

4.5- DO COMODATO
Os equipamentos, objeto desta licitação será fornecido em regime de comodato, com prazo de entrega e instalação de até 15 (quinze) dias, após a emissão da primeira Ordem de Fornecimento;
Os equipamentos deverão ser novos, com até 1 (um) ano de uso. e ainda, estando em linha de produção e suporteativo. O equipamento será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da empresa vencedora e quando forem satisfatoriamente cumpridas as seguintes fases:
a) instalação;
b) testes de funcionamento;
c) treinamento.
A instalação incluirá todos e quaisquer acessórios necessários, inclusive cabos, adaptadores e conectores;
Após a conclusão da instalação, serão realizados, pela contratada, testes de funcionamento com a presença de servidor designado pela contratante, dentro do prazo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1. A entrega dos equipamentos se dará no prazo de 20 (vinte) dias uteis, contados da assinatura do contrato/recebimento da Ordem de Empenho no seguinte endereço: Laboratório do Hospital Municipal de Governador Valadares, rua: Teófilo Otoní, n° 361 - Esplanada, Gov. Valadares - MG, 35020-600.
5.2. Todas os equipamentos disponibilizados pela empresa vencedora deverão ser ter no máximo 1 (um) ano de uso.novas de primeiro uso.
5.3. A entrega dos reagentes se dará de forma parcelada, sendo o prazo de entrega de 20 (vinte) dias uteis, contados da assinatura do contrato/recebimento da Ordem de Empenho no seguinte endereço: almoxarifado do Município situado na Avenida Industrial nº 1777- cep 35040610, Governador Valadares- MG, Jeová Jireh gestão de estoque em logística, Bairro distrito industrial
5.4. Os reagentes apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo 80% da sua validade ou ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor nas dependências do Almoxarifado do Hospital Municipal de Governador Valadares. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, considerando apenas o interesse da administração pública.
5.5. Os equipamentos para a realização dos exames deverão ser instalados no Laboratório do Hospital Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal, em local a ser indicado pela administração do mesmo, sob responsabilidade total da empresa contratada. Os equipamentos instalados deverão permanecer no Laboratório do Hospital Municipal enquanto houver reagentes em uso pelo contratante independentemente da vigência do contrato.
5.6. Os pedidos de reagentes /materiais feitos pela Coordenação do Laboratório do Hospital Municipal/SMS ao fornecedor no decorrer do contrato deverão ser atendidos na sua totalidade e entregues no Almoxarifado Central. O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, reservando-se ao Almoxarifado do Hospital Municipal o direito de, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar qualquer falha no objeto entregue. Somente após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.
5.7. A entrega dos itens deverá ser feita no horário de 11:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Não serão recebidos itens fora destes horários.

5.8. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.
5.9. Os itens deverão ser entregues: a) protegidos e embalados; b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seu telefone/fax/e-mail, número da nota fiscal e do contrato.
5.10. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.
5.11. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do item em conformidade com os requisitos indicados neste Termo de Referência será gerado, considerando-se:
5.12. Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
5.13. Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
5.14. A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
5.15. Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do item no verso da nota fiscal / fatura.
5.16. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
5.17. Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo item entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
5.18. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
5.19. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
5.20. A garantia dos itens deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados da data do ateste / aceitação do Item. 5.21- A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal do Município.
5.21. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.22. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta ata será a Secretaria requisitante, observados os Artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.
5.23. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não permitir a execução do serviço em desacordo com o previsto nesta ata, podendo cancelar a prestação dos serviços e aplicar o disposto no Art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.24. A execução do serviço constantes desta ata se dará de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria requisitante.
5.25. De posse dos documentos apresentados pela Contratada, a Secretaria requisitante receberá os serviços provisoriamente, para verificação de quantidades, preços, prazos e outras especificações pertinentes.
5.26. Encontrando irregularidade, a Secretaria requisitante, fixará o prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contratada para regularização;
5.27. No ato do recebimento provisório, a Secretaria requisitante emitirá Termo respectivo, e, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, será considerado o recebimento definitivo, caso a Secretaria requisitante não manifeste;

5.28. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias

5.29. Em nenhuma hipótese, será admitida execução do serviço com materiais diferentes das exigências e propostas contidas neste contrato

5.30. A CONTRATADA declara estar ciente e concorda que a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte será realizada nos termos do Decreto nº 11.859 de 07/07/2023, do Município de Governador Valadares, observando as regras estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, sendo que a não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da referida Instrução Normativa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O Município e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente objeto.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O acompanhamento e a fiscalização da Ata/Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante.

6.7. A Secretaria requisitante atuará como gestor do contrato através do (a) Sr. (a) Dayana Oliveira Teixeira, e como fiscal da execução do objeto contratual através do (a) Sr. (a) Claudine de Menezes P Santos.

6.8. O fiscal do contrato:

6.8.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.8.3. Fixará prazo para que a CONTRATADA comprove a reserva de cargos a que se refere o art. 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes** (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);

6.8.4. Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
6.12. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Contabilidade do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura.
8.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.
8.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
8.4. O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
8.5. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a serviço efetivamente prestado ou reembolsos devidos;
8.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.
8.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
8.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
8.9. Na hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, os valores serão corrigidos utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do mês subsequente ao vencimento da nota fiscal até a data do adimplemento da obrigação.
8.10. E na mesma hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, serão aplicados aos valores juros moratórios de 6% ao ano, contados da data do mês subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, apurados de forma pro-rata die, considerando o ano como de 12 meses de 30 dias.

8.11. Ocorrendo atraso previsto nos itens 7.9 e 7.10. Serão aplicadas as seguintes fórmulas:
DA = VA x (CM + 1) x (1 + JM)
DA = Débito atualizado;
VA = Valor em atraso;
CM = Índice de correção monetária (IPCA) do mês seguinte ao vencimento;
JM = Juros moratórios (6% ÷ 360) x TA (DL - DV);
TA = Tempo de atraso (em dias)
DL = Data atual;
DV = Data no mês seguinte ao vencimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
9.2.1. **Habilitação jurídica**
9.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
9.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.2.1.4. **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
9.2.1.8. **Sociedade cooperativa** (se permitida sua participação)**:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9.2.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
9.2.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
9.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.2.2.5. **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes (art. 92, inciso XVII, Lei 14.133/2021);**
9.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.2.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.2.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**
9.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade;
9.2.3.2. Declaração de que no ano-calendário da realização do certame não celebrou contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de ME e EPP, nos termos do art. 4°, §2º da Lei 14.133/2021 **(CONFORME MODELO NO ANEXO III)**;
9.2.4. **Qualificação** Técnica
9.2.4.1. Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares.
9.2.4.2. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de competência, sendo necessário a apresentação de documento.
9.2.4.3. Catálogos e Manuais em língua portuguesa (Brasil), em mídia digital compact disc (CD), contendo descrição minuciosa dos materiais e equipamento ofertados.
9.2.4.4. Critérios de Sustentabilidade
9.2.4.5. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA (o número dos respectivos registros) deverá ser indicado na proposta). Caso o produto seja dispensado de registro, encaminhar as documentações comprobatórias que informam sobre a dispensa ou isenção de registro, indicando o item ao qual se referem.
9.2.4.6. Os itens objeto deste certame deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou outros órgãos normatizadores e fiscalizadores do seguimento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço médio.
10.2. O valor total estimado para a despesa é R$1.968.378,64 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
10.3. O desembolso se fará mediante disponibilidade orçamentária e financeira de dotação orçamentária da Secretaria Requisitante.
02010001.1030210042.116.33903900000.967.1600
02010001.1030210042.116.33903000000.962.1600
10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Governador Valadares, 13 de agosto de 2026.

Leonardo Seixas de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde